



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 050/2004.

Data: 19 de outubro de 2004.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar investimentos no valor de R\$ 60.000,00, na construção do Fórum da Comarca de Cláudia e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar investimentos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a conclusão do prédio do Fórum da Comarca de Cláudia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0039.1.043.4490.51.00 - Obras e instalações

Artigo 3º - Para atendimento da presente Lei, fica Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2004, para reforço da dotação discriminada a seguir:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Divisão de Administração

03.001.04 - Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0039 – Prédios Públicos

03.001.04.122.0039.1.043 – Construção do Prédio do Fórum da Comarca de Cláudia

03.001.04.122.0039.1.043.4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Artigo 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20 – Agricultura

09.001.20.691 – Promoção Comercial

09.001.20.691.0041 – Promoção Agropecuária

09.001.20.691.0041.1.016 – Melhoria de Infra Estrutura no Parque de Exposições

09.001.20.691.0041.1.016.4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 19 de outubro de 2004.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**